

## AVISO

### BOLSA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

1. A informação exigida aos candidatos, para resposta, no quadro dos parâmetros de avaliação reporta-se ao seu currículo e consta dos relatórios de auto avaliação que têm de apresentar anualmente, tendo assim facilitada a sua obtenção. Para sua comprovação a DGAE disponibilizou minutas (para sete parâmetros), para que, atempadamente, fossem solicitadas nas respetivas escolas a sua validação, tendo em vista a sua obtenção e entrega até ao momento da aceitação da colocação no mês de setembro.
2. Pretende-se com estes procedimentos evitar a anulação das colocações por não comprovação de dados dos candidatos de modo a prevenir consequências negativas no início do ano letivo para escolas e alunos tendo-se procedido à uniformização de documentos, facilitando a sua comprovação aquando da sua entrega.
3. A autonomia da escola permite e exige que os docentes sejam escolhidos de acordo com a sua experiência e formação de modo a corresponderem à especificidade do projeto educativo da escola onde obtenham colocação, tendo em vista a adequação do processo ensino / aprendizagem às características e necessidades dos alunos.

Neste sentido os procedimentos da Bolsa de Contração de Escola foram simplificados:

- Foram auscultadas todas as escolas envolvidas tendo sido recolhidas sugestões de melhoria dos parâmetros de avaliação (meses de fevereiro e março);
  - Foram realizadas reuniões com sindicatos e associações de diretores tendo em vista a análise e melhoria dos parâmetros de avaliação (meses de abril e maio);
  - Foram realizadas sessões temáticas por todo o país com todas as unidades orgânicas, sendo os parâmetros de avaliação debatidos, discutidos e melhorados em função das sugestões apresentadas (meses de maio e junho);
  - Foram reduzidos os parâmetros de avaliação de 74 para 11, sendo considerados transparentes, objetivos, mensuráveis e passíveis de facilitar a especificidade que a autonomia da escola deve permitir no quadro da seleção de docentes. Estes parâmetros de avaliação e os respetivos procedimentos são do domínio público desde a Nota Informativa em 23 de junho, dirigida a escolas e sindicatos. Esta nota foi também disponibilizada na página da DGAE.
4. Face ao enunciado na referida Nota Informativa, ponto 5.2, “*As minutas reportam-se à comprovação das questões enunciadas nos parâmetros de avaliação e deverão ser solicitadas aos diretores dos respetivos AE/ENA, pelos candidatos, durante o processo de candidatura, caso não seja possível a comprovação através do registo biográfico*”, reitera-se o pedido de comprovação das questões enunciadas nos parâmetros de avaliação (2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) tendo presente que estas declarações devem, **apenas, ser apresentadas pelos candidatos no momento da aceitação da colocação em setembro pelo que poderão ser passadas ao longo do presente mês de julho e durante o mês de agosto.**

5. Salienta-se que estas declarações de comprovação de dados serão necessárias apenas quando nos registos biográficos e processos individuais dos candidatos não constarem as necessárias informações para a comprovação das questões enunciadas nos parâmetros de avaliação.
6. Acresce ainda que nem todos os parâmetros de avaliação carecem de minuta. Assim, foram apenas disponibilizadas 7 (sete) minutas. Para os parâmetros 1, 9, 10 e 11 não é necessária a utilização de minutas.
7. Recorda-se que quando é solicitada a experiência profissional no âmbito do exercício de cargos, lecionação ou no desempenho de atividades / projetos pretende-se que sejam contabilizados o número de dias de desempenho, ou seja, são contabilizados 365 dias desde que o horário seja anual, independentemente do mesmo ser completo ou incompleto.

27 de julho de 2015,

A Diretora-Geral da Administração Escolar,  
Maria Luísa Oliveira